

Carta/AMEC/Presi nº 07/2015

São Paulo, 27 de julho de 2015.

Ao Ilmo.
Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira
Presidente
Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Centro.
Rio de Janeiro – RJ
CEP – 20159-900

CC: Sra. Luciana Dias, Diretora
Sr. Fernando Soares Vieira, Superintendente de Relações com Empresas

REF: DECISÕES CVM PAS RJ2012/1131 E RJ 2013/6635

Sr. Presidente,

Vimos por meio trazer ao V. conhecimento os resultados das discussões efetuadas nos órgãos internos da Amec, acerca das decisões da CVM nos processos em epígrafe (respectivamente, referentes à EMAE e Eletrobras).

As questões de conflitos de interesse e de abuso do poder de controle em sociedades sob controle estatal assombram, há vários anos, os investidores que acreditam no mercado de capitais brasileiro. Tendo em vista que as empresas de economia mista ainda representam parcela significativa de nosso mercado acionário, estas questões se tornam ainda mais relevantes. Pode-se dizer mesmo que se tornaram dramáticas nos últimos anos – o que se pode facilmente verificar pela performance dessas empresas.

Nos julgamentos de 26.05.2015, a CVM enfrentou de maneira corajosa as alegadas exceções dos deveres dos acionistas controladores perante os minoritários nas empresas estatais. Interpretações equivocadamente amplas do Artigo 238 da Lei das SA sugeriam uma verdadeira anistia para todo tipo de abuso contra os demais acionistas de tais companhias. Há muito se aguardava que tais alegações fossem

caladas, sob pena de inviabilizar o modelo de financiamento de empresas de economia mista através do mercado de capitais.

O magistral – e histórico – voto da Diretora Relatora colocou por terra os argumentos daqueles que acreditavam ser possível desviar as empresas de economia mista dos REAIS interesses públicos que levaram à sua criação. E a decisão unânime do Colegiado deixou claro que os abusos que vierem a ser cometidos contra os acionistas minoritários nessas sociedades não serão tolerados pelo regulador do mercado de capitais.

Cumpre registrar que nossos associados viram ainda em ambos os casos indícios de exercício abusivo do poder de controle – assunto que talvez mereça discussão mais aprofundada no futuro.

Também ficou clara a urgência de uma reforma na Lei 6.385, que confira à CVM instrumentos de penalidade mais significativos e eficazes do que aqueles hoje disponíveis. É com alegria que vemos a iniciativa dessa CVM de incentivar este debate, que apoiamos integralmente. Na mesma linha, entendemos que seja fundamental que as penalidades impostas aos infratores possam reverter em compensação aos acionistas minoritários prejudicados – também de forma tempestiva e significativa. A Amec se propõe desde já a auxiliar neste debate.

Por fim, as decisões e os reiterados casos de abusos em empresas de economia mista também apontam para uma necessária revisão dos processos de governança corporativa que afetam essas empresas. Tal revisão deve incluir os participantes do mercado, regulador, bolsa de valores e o legislador. A Amec está debruçada sobre o tema, e pretende em breve trazer à público a sua contribuição.

Reiteramos, portanto, os cumprimentos de nossos associados à CVM pelas históricas decisões em epígrafe, e seguimos à disposição para colaborar com a melhoria de nosso mercado de capitais.

Atenciosamente,



Mauro Rodrigues da Cunha
Presidente Executivo